

LEI Nº 629/99, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA CÍVICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde-MT, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o “**DIA CÍVICO**”, nas Escolas Municipais de Campo Verde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia Cívico será implantado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e tem como objetivo a execução do Hino Nacional, Hino Estadual de Mato Grosso, Hino da Bandeira, Hino da Independência e Hino do Município de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Os horários e dia da semana a ser executado os hinos fica a critério de cada Escola adotar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO;
Em 26 de outubro de 1999.

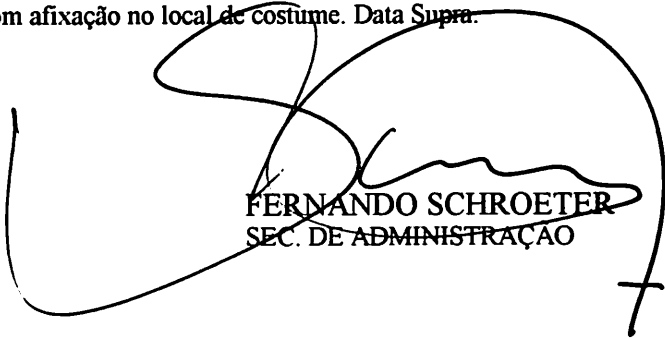

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO